



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

**Normas Regulamentares
do 1.º Ciclo de Estudos
em SOLICITADORIA**

RE.GE.012.3

Departamento de Direito

Aprovadas no Conselho Científico de 27-09-2017

Alteradas no Conselho Científico de 29-05-2019

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO E ÂMBITO	3
ARTIGO 2.º – DESIGNAÇÃO DO CURSO	3
ARTIGO 3.º – ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO	3
ARTIGO 4.º – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO	3
ARTIGO 5.º – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	3
ARTIGO 6.º – OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS	4
ARTIGO 7.º – OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS	4
ARTIGO 8.º – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS	5
ARTIGO 9.º – PROCESSO DE CREDITAÇÃO	5
ARTIGO 10.º – REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	5
ARTIGO 11.º – REGIME DE PRECEDÊNCIAS	5
ARTIGO 12.º – REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO	5
ARTIGO 13.º – PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	5
ARTIGO 14.º – PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO	6
ARTIGO 15.º - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO	6
ARTIGO 16.º – LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO	6
ARTIGO 17.º – ENTRADA EM VIGOR	6
ANEXO I	7

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

1. O presente Regulamento, aplicável ao 1.º ciclo de estudos em Solicitoria do Departamento de Direito da Universidade Portucalense (UPT), destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo D.L. n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo D.L. n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto¹.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento de Ingresso;
 - c. O Regulamento Administrativo.

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO

O curso, designado por Licenciatura em Solicitoria, foi publicado pelo Despacho n.º 22637-AA/2007, de 27 de Setembro, publicado no Diário da República, II série, n.º 187, alterado pelo Anúncio n.º 2066/2009, de 09/03/2009, publicado no Diário da República, II série, n.º 47, alterado pelo Anúncio n.º 7960/2009, de 20/10/2009, publicado no Diário da República, II série, n.º 203, alterado pelo Anúncio n.º 1206/2010, de 04/02/2010, publicado no Diário da República, II série, n.º 24, alterado pelo Anúncio n.º 213/2014, de 13/08/2014, publicado no Diário da República, II série, n.º 155, alterado pelo Anúncio n.º 200/2016, de 09/09/2016, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, p. 27999 e alterado pelo Anúncio n.º 158/2017, de 14/09/2017, publicado no Diário da República, II série, n.º 178, pp. 20225 e 20226.

ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO

O grau de licenciado em Solicitoria pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido 180 ECTS.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 29 de maio de 2019.

O acesso à candidatura ao curso de Solicitoria obriga à realização de uma das seguintes provas: Português, História ou Economia.

ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral.
2. O coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
3. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha da Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
4. As unidades curriculares poderão ser ministradas no regime de ensino a distância, cabendo ao regente da curricular definir as regras de funcionamento, explicitando-as na Ficha da Unidade Curricular.

ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS

O 1.º ciclo de estudos em Solicitoria almeja alcançar uma correta articulação entre as dimensões teórica e prática do Direito, para que os alunos adquiram os conhecimentos que informam o ordenamento jurídico português, através de uma ampla preparação científica, com o acento numa elevada autonomia dos licenciados para aplicação prática na vida profissional.

ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

São objetivos de aprendizagem do 1.º Ciclo de estudos em Solicitoria que o aluno no final da licenciatura:

1. Tenha obtido os conhecimentos teóricos e práticos na área do Direito e uma total capacidade da sua compreensão, permitindo-lhe um elevado nível do domínio jurídico específico para o exercício da Solicitoria;
2. Esteja apto, por si só, a desenvolver as suas capacidades de investigação, pesquisa e problematização na área do Direito;
3. Possua a capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação jurídica relevante que o habilite a fundamentar as soluções que preconiza e os juízos que emite;
4. Seja capaz de comunicar conhecimentos, reflexões e conclusões, de forma clara e sem ambiguidades;

5. Detenha uma excelente capacidade de construção e fundamentação da sua própria argumentação para resolução, através do Direito, de problemas reais;
6. Tenha desenvolvido, com elevado grau de autonomia, as competências de aprendizagem que ao longo da vida terá que continuamente fazer para o exercício profissional.

ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1. O 1º ciclo de estudos de Solicitoria é composto por um conjunto organizado de trinta e seis Unidades Curriculares obrigatórias;
2. A Tabela com as Áreas Científicas e o Plano de Estudos, que se encontram em anexo, abrangem as áreas de conhecimento que compõem a formação e a progressão na aprendizagem em ordem à formação humana e científica.

ARTIGO 9.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO

Os candidatos ao 1º Ciclo de Estudos em Solicitoria, podem, no momento da candidatura, requerer o reconhecimento e a creditação de competências a realizar de acordo com o Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.
3. Sempre que os docentes da unidade curricular consagrem na respetiva ficha a realização de uma prova oral como elemento de avaliação, a classificação final do aluno será obtida da seguinte forma: quando a nota da prova oral for igual ou inferior à nota de acesso à prova oral, a classificação final do aluno naquela unidade curricular resultará da ponderação da nota de acesso à prova oral com a nota obtida nesta última, nos termos previstos na ficha da unidade curricular; porém, quando a nota da prova oral for superior à respetiva nota de acesso, a classificação final do aluno corresponderá à nota da prova oral².

² Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de setembro de 2017.

ARTIGO 11.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

ARTIGO 12.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO

O Regime de prescrição do direito à inscrição segue o disposto no Regulamento Pedagógico em Vigor na UPT.

ARTIGO 13.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

ARTIGO 14.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

ARTIGO 15.º PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

ARTIGO 16.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

ARTIGO 17.º — ENTRADA EM VIGOR

1. As Normas Regulamentares do 1.º Ciclo Estudos do Curso de Solicitoria aprovadas no Conselho Científico de 24-09-2014 são revogadas pelo presente Regulamento.
2. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017/2018.

ANEXO I

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS
		OBRIGATÓRIOS
Direito	D	163
Humanidades	H	4
Psicologia	PSI	4
Ciências Empresariais	CE	6
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	3
TOTAL		180

2 - Plano de Estudos³

1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito Constitucional	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito da União Europeia	D	Semestral	135	TP:45	5	
Ética e Deontologia Profissional	H	Semestral	108	TP:30	4	
Contabilidade Geral	CE	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Métodos e técnicas de estudo	CSC	Semestral	81	TP:45	3	

2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		

³ Alteração aprovada no Conselho Científico de 31 de maio de 2017 a entrar em vigor no ano letivo 2017/2018.

Teoria Geral do Direito Civil	D	Semestral	216	T:45 – P:45	8	
Direito Administrativo	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito da Segurança Social	D	Semestral	108	TP:45	4	
Psicologia Judiciária	PSI	Semestral	108	TP:45	4	
Direito e Processo Penal e contraordenacional	D	Semestral	135	TP:45	5	
Mediação e Resolução Alternativa de Litígios	D	Semestral	81	TP:45	3	

3º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Direito Comercial	D	Semestral	108	TP:45	4	
Direito da Família	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito das Obrigações I	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito do Trabalho	D	Semestral	108	T:30 – P:30	4	

Direitos Reais	D	Semestral	108	TP:45	4	
Procedimento Administrativo	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	

4º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Direito das Obrigações II	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito das Sociedades	D	Semestral	135	TP:45	5	
Direito das Sucessões	D	Semestral	135	T:30 – P:30	5	
Direito Processual Civil I	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Direito Fiscal I	D	Semestral	108	TP:60	4	
Arrendamento e Administração Imobiliária	D	Semestral	108	TP:45	4	

5º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Direito Fiscal II	D	Semestral	135	TP:60	5	
Direito Processual Civil II	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Notariado e Registo Civil	D	Semestral	135	T:30 – P:30	5	
Direito do Urbanismo	D	Semestral	108	TP:45	4	
Títulos de Crédito	D	Semestral	135	TP:45	5	
Direito dos Contratos	D	Semestral	75	T:30 – P:30	5	

6º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Direito da Insolvência	D	Semestral	135	TP:45	5	

Procedimento Tributário	D	Semestral	108	TP:45	4	
Processo de Inventário e Efeitos Fiscais	D	Semestral	135	TP:45	5	
Processo Executivo	D	Semestral	162	T:30 – P:30	6	
Registo Predial e Registo Comercial	D	Semestral	135	T:30 – P:30	5	
Prática Jurídica e Judiciária	D	Semestral	135	TP:60	5	